

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e da Modernização Judiciária

#### Despacho n.º 3712/2011

No quadro da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de Dezembro, foi autorizado pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça, através do despacho n.º 26/SEAMJ/97, de 28 de Fevereiro (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 22 de Março de 1997), a criação do Centro de Arbitragem Voluntária institucionalizada, com carácter especializado e âmbito local, com competência para a resolução de conflitos de consumo ocorridos nas áreas territoriais dos municípios de Fafe, Guimarães, Póvoa do Lanhoso, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Vieira do Minho, Vila do Conde e Vila Nova de Famalicão, podendo a sua actuação estender-se automaticamente a municípios que venham a integrar a Associação de Municípios do Vale do Ave (AMAVE).

A 15 de Junho de 2010, o Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave requereu autorização para o alargamento do âmbito territorial de competências desse Centro ao município de Cabeceiras de Basto.

Considerando que o Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios (GRAL) deu parecer favorável, de acordo com a informação n.º 1/EMA/2011 e o despacho nela constante, ao pedido de autorização para a ampliação territorial de competências do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave ao município de Cabeceiras de Basto, bem como a todos os municípios que venham a integrar a Associação de Municípios do Vale do Ave (AMAVE) ou que a assembleia geral delibere admitir como sócios;

Assim, e ao abrigo e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de Dezembro:

Autorizo a ampliação da competência territorial do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave ao município de Cabeceiras de Basto, bem como a todos os municípios que venham a integrar a Associação de Municípios do Vale do Ave (AMAVE) ou que a assembleia geral delibere admitir como sócios.

31 de Janeiro de 2011. — O Secretário de Estado da Justiça e da Modernização Judiciária, *José Manuel Santos de Magalhães*.

204376311

### Direcção-Geral da Política de Justiça

#### Despacho (extracto) n.º 3713/2011

Para efeitos do cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Licenciado José Alberto Rodrigues da Silva Andrade, Subdirector — aposentado com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2011.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

3 de Fevereiro de 2011. — A Directora-Geral, *Ana Vargas*.

204379869

### Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.

#### Aviso n.º 5666/2011

1 — Nos termos dos artigos 27.º e 32.º da Lei n.º 45/2004, de 19 de Agosto, do despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, de 07 de Dezembro de 2010, e despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P. (INML, I. P.), de 14 de Dezembro de 2010, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso documental, tendo em vista a celebração de 7 contratos de prestação de serviços na modalidade de avença, por um ano, podendo ser renováveis até ao limite máximo de três anos, com médicos especialistas em anatomia patológica, para a realização dos seguintes exames:

Exame anátomo-patológico com macroscopia;  
Exame anátomo-patológico com microscopia;  
Exame de citologia (esfoliativa e ou aspirativa);

2 — Os contratos a celebrar terão a seguinte distribuição:

Delegação do Norte — 2 vagas;  
Delegação do Centro — 2 vagas;  
Delegação do Sul — 3 vagas.

3 — A remuneração mensal é determinada por acto pericial realizado, de acordo com a tabela a seguir indicada:

Exame anátomo-patológico com macroscopia (pagamento por órgão, independentemente da área anatómica): 12€

Exame anátomo-patológico com microscopia (pagamento por órgão, independentemente da área anatómica a que digam respeito); no caso de serem observadas até 6 lâminas de um mesmo órgão, o preço será de 30€; haverá lugar a pagamento de outro exame sempre que o n.º de lâminas seja superior a 6 ou em n.º múltiplo deste;

Exame de citologia (esfoliativa e ou aspirativa), por órgão/tecido ou líquido, independentemente do n.º de lâminas: 28€

4 — Requisitos cumulativos de admissão ao procedimento:

- Ser especialista em anatomia patológica;
- Possuir inscrição na Ordem dos Médicos (colégio da especialidade de anatomia patológica);
- Deter conhecimentos de informática ao nível do utilizador (a declarar no requerimento de candidatura);
- Ter uma disponibilidade mínima de 10 horas semanais para realização da actividade pericial a que se candidata (a declarar no requerimento de candidatura).

5 — Método de selecção — avaliação curricular.

5.1 — Na avaliação curricular serão considerados os seguintes factores, competindo ao júri decidir sobre a valoração e coeficiente de ponderação a aplicar a cada um deles, bem como a fórmula para apuramento da classificação final:

Graus de qualificação médica (especialista/consultor de anatomia patológica);

- Experiência profissional na área da anatomia patológica forense;
- Mestrado e ou doutoramento na área de anatomia patológica;
- Mestrado e ou doutoramento na área da medicina legal e ciências forenses, organizado(s) em colaboração com o INML, I. P.;
- Curso superior de medicina legal, organizado em colaboração com o INML, I. P.

5.2 — Em caso de igualdade serão consideradas as classificações obtidas na licenciatura em medicina.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de requerimento, cujo modelo se publica em anexo (anexo A) ao presente aviso, a entregar pessoalmente ou por correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso para a sede do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P., Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra.

6.2 — O referido requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Cópia de documento comprovativo da posse da licenciatura em medicina, com indicação da respectiva nota;
- Súmula curricular com o máximo de 4 folhas, onde conste, entre outros, a experiência profissional na área de anatomia patológica forense;
- Cópia de documentos comprovativos da titularidade dos graus de qualificação médica e formação pós-graduada indicados no ponto 5.1 do presente aviso, que o candidato seja detentor.
- Cópia da cédula profissional emitida pela Ordem dos Médicos onde conste a inscrição no colégio da especialidade de anatomia patológica ou, na sua falta, declaração emitida pela mesma Ordem;
- Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- Declaração constante do anexo II ao código dos contratos públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, 29 de Janeiro, disponível em [www.inml.mj.pt](http://www.inml.mj.pt).

7 — Os candidatos que vierem a ser seleccionados devem apresentar no momento da celebração do contrato:

- Declarações comprovativas de terem regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social, podendo em alternativa, autorizar o INML, I. P., a consultar a sua situação contributiva perante aquelas entidades, através das respectivas páginas electrónicas, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 14 de Abril;
- Certificado do registo criminal;
- Seguro de acidentes de trabalho decorrentes da actividade pericial a que se candidata;
- Os médicos com relação jurídica de emprego público em serviços ou organismos da Administração Pública devem, também, juntar a correspondente autorização de acumulação de funções.

8 — A celebração de contratos de prestação de serviços com os médicos não confere a estes o direito à realização de qualquer número mínimo de exames periciais.

9 — A contratação de um candidato para mais de uma delegação só poderá ocorrer no caso de não haver candidatos em número suficiente para o número de vagas a concurso.

10 — A cada exame realizado corresponde a elaboração do respectivo relatório, em suporte informático, que é da responsabilidade dos médicos contratados, devendo ser impressos e entregues na respectiva delegação.